A C Ó R D Ã O

TC-015154.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Teto Construtora S.A.

Objeto: Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

Responsável: Vladimir do Carmo Reggiani (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/11/23.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-015155.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Teto Construtora S.A.

Objeto: Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

Responsável: Vladimir do Carmo Reggiani (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/12/23.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-015157.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Teto Construtora S.A.

Objeto: Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

Responsável: Vladimir do Carmo Reggiani (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/04/24.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-015158.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Teto Construtora S.A.

Objeto: Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

Responsável: Vladimir do Carmo Reggiani (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/05/24.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-016976.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Teto Construtora S.A.

Objeto: Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

Responsável: Vladimir do Carmo Reggiani (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/05/24.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-016977.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis.

Contratada: Teto Construtora S.A.

Objeto: Reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Alexandre de Gusmão".

Responsável: Vladimir do Carmo Reggiani (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/07/24.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTOS. INSTRUÇÃO PARCIALMENTE FAVORÁVEL. FALHAS PASSÍVEIS DE RELEVAÇÃO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos de Aditamento (n° 01/23 a n° 06/24), ao Contrato n° 157/23, decorrente da Tomada de Preços n° 04/23, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

TCs-015154.989.24; 015155.989.24-7; 015157.989.24-5; 015158.989.24-4; 016976.989.24-4 e 016977.989.24-3

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR